



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.^º 531, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 572/2024
Mensagem nº 24/2001

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 10.178, de 4 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 13 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina. - TVR 153/2024 - Portaria nº 10.178, de 04 de agosto de 2023 - Rádio Videira Ltda, no município de Videira - SC.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-153/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 531

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.178, de 4 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 13 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Videira Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00472/2023 MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.023968/2014-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6148/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00521/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10178, de 04 de agosto de 2023, publicada em 04/08/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO VIDEIRA LTDA (CNPJ nº 86.550.662/0001-50), nos termos da Portaria nº 112, de 11 de março de 1985, publicada em 13 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Videira, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 8 5 8 8 5 4 5 7 0 0 *

86.550.662/0001-50), nos termos da Portaria nº 112, de 11 de março de 1985, p de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão modulada, no município de Videira, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.